



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023-SESMA

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF no 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023-SESMA, do processo nº 14932/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/02/2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 37.556.213/0001-04, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4627, Bairro: lanetama, Castanhal – PA, CEP: 68745-000 telefone: (91) 3349-6169, e-mail: ahcorodonto@gmail.com, representada pela Sr.(a) **AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA**, RG nº 5773163, CPF nº 027.813.562-55, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 43.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infectocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infectocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, consoante com o quadro que segue:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
43	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE completo, hipercalórico, hiperprotéico (não menor que 24%) normolipídico. Específico para pacientes com restrição hídrica e de volume. Contendo somente traços de lactose, isento de glúten. Embalagem até 130ml	UNID.	2200	R\$ 29,47	R\$ 64.834,00
VALOR TOTAL R\$				64.834,00	
Valor por extenso: Sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais.					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.



**11.2** – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2023 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO RIBEIRO  
ANAISSE:184227302  
78

Assinado de forma digital por  
PEDRO RIBEIRO  
ANAISSE:18422730278  
Dados: 2023.02.23 18:20:43 -03'00'

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS  
LTDA:37556213000104

Assinado de forma digital  
por AHCOR COMERCIO DE  
PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS  
LTDA:37556213000104

**AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA**  
**AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023-SESMA

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF no 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2023-SESMA, do processo nº 14932/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/02/2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BL CARDOSO EIRELI**, CNPJ nº 21.544.918/0001-71, com sede na Estrada do Tapanã, nº 790, CEP: 66.833-075, Belém - PA, telefone: (91) 3244-0981, e-mail: [comercial@mednutrihospitalar.com.br](mailto:comercial@mednutrihospitalar.com.br), representado pela Sr. **BRUNO LOPES CARDOSO**, RG nº 128262, CPF nº 803.143.922-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 16, 26, 34 e 46.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infeciocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, de acordo com as condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infeciocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e



Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	<b>FÓRMULA MODIFICADA ENTERAL E ORAL</b> , nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica (até 24% VCT). Específico para pacientes com restrição de volume. Isento de glúten. Frasco com até 150ml.	FRASCO	3.750	R\$ 28,58	R\$ 107.175,00
26	<b>DIETA ENTERAL</b> nutricionalmente completa, hipercalórica (2.0kcal/ml) específica para paciente renal em tratamento dialítico. Isenta de fibras, lactose e glúten. Sistema aberto 1000ml.	LITRO	900	R\$ 59,50	R\$ 53.550,00
34	<b>DIETA ENTERAL LÍQUIDA</b> específica para paciente crítico, polimérica ou oligomérica hipercalórica (<1,3kcal/ml), nutricionalmente completa, hiperprotéica (não menor que 23%). Isenta de lactose, sacarose, glúten, com fibras. Sistema fechado de 500ml.	UNID.	2.025	R\$ 41,30	R\$ 83.632,50
46	<b>FÓRMULA INFANTIL LÍQUIDA</b> , polimérica, especializada para lactentes de 0 a 12 meses com déficit de crescimento, hipercalórica (1,0kcal/ml), com adição de LCPufas e nucleotídeos, mistura de prebióticos. Isenta de sabor, sacarose e glúten. Embalagem até 130ml.	UNID	1.760	R\$ 45,00	R\$ 79.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>323.557,50</b>	
<b>Valor por extenso: Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos.</b>					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;



c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

## 9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2023 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA**



**MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.

**PEDRO RIBEIRO**

**ANAISSE:18422730**

**278**

Assinado de forma digital por  
PEDRO RIBEIRO  
ANAISSE:18422730278  
Dados: 2023.02.23 18:22:31  
-03'00'

---

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

**BRUNO LOPES**

**CARDOSO:8031**

**4392220**

Assinado de forma digital  
por BRUNO LOPES  
CARDOSO:80314392220  
Dados: 2023.02.14 16:32:19  
-03'00'

---

**BRUNO LOPES CARDOSO**  
**BL CARDOSO EIRELI**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023-SESMA

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF no 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2023-SESMA, do processo nº 14932/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/02/2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa **F. CARDOSO & CIA LTDA**, CNPJ nº 04.949.905/0001-63, com sede na Rua João Nunes de Souza, nº 125, bairro: Águas Brancas, BR 316 KM 08, CEP: 67.033-030, Ananindeua – PA, telefone: (91) 3182-0250, e-mail: [licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br](mailto:licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br), representado pela Sr(a). **WALDA BRITTO CARDOSO**, RG nº 4077885, CPF nº 004.382.782-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 10, 12 e 36.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infectocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infectocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, consoante com o quadro que segue:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	FORMULA MODIFICADA para uso oral, líquida pronta para uso, com alta densidade calórica (não inferior a 5,0Kcal/ml), com alto teor lipídico, com vitamina E e K. Isenta de fibras, lactose e gluten. Frasco com até 150ml.	FRASCO	2.025	R\$ 53,68	R\$ 108.702,00
12	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1.5kcal/ml) e hiperproteica (não inferior a 70g/l). Isenta de lactose, fibras e glútem. Sistema fechado 1000ml	LITRO	2100	R\$ 40,00	R\$ 84.000,00
36	ENTERAL LÍQUIDA, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, isenta de lactose, sacarose, glúten. Sem fibras. Com Osmolaridade não superior a 260mOsm/l. Sistema fechado 1000ml	LITRO	1.875	R\$ 35,00	R\$ 65.625,00
VALOR TOTAL R\$				258.327,00	
Valor por extenso: Duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais.					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2023 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730

278

Assinado de forma digital por  
PEDRO RIBEIRO  
ANAISSE:18422730278  
Dados: 2023.02.23 18:40:38  
-03'00'

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SESMA**

F CARDOSO E

CIA

LTDA:049499

05000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO E  
CIA  
LTDA:04949905000163  
Dados: 2023.02.14  
21:08:27 -03'00'

**F. CARDOSO & CIA LTDA  
WALDA BRITTO CARDOSO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-SESMA

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF no 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023-SESMA, do processo nº 14932/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/02/2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa **Distribuidora Flamed Hospitalar Eireli**, CNPJ nº 11.888.791/0001-54, com sede na RUA ANA CRISTINA, 04 A, KM 08, SALA 02, Bairro: águas brancas, Ananindeua – PA, telefone: (91) 3349-2455 – (91) 98162-3595 – Licitação e Empenhos, e-mail: comercial@mvlicitacoes.com, representado pela Sr. **Flávio Souza de Moraes Cardoso Neto**, RG nº 4012465 PC/PA, CPF nº 696.132.302-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 11, 13, 33, 42 e 70.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infectocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infectocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, consoante com o quadro que segue:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	<b>FORMULA MODIFICADA</b> , para uso oral, líquida pronta para uso, com alta densidade calórica (não inferior a 5,0Kcal/ml), com alto teor lipídico, com vitamina E e K. Isenta de fibras, lactose e gluten. Frasco com até 150ml	FRASCO	675	R\$ 53,68	R\$ 36.234,00
13	<b>DIETA ENTERAL</b> nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1.5kcal/ml) e hiperproteica (não inferior a 70g/l). Isenta de lactose, fibras e glúten. Sistema fechado 1000ml	LITRO	400	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
33	<b>DIETA ENTERAL E ORAL</b> de densidade energética alta (1,5kcal/ml). Pronta para uso com ômega 3, TCM e fibras solúveis e insolúveis, isento de lactose, mínimo 200ml	FRASCO	550	R\$ 10,50	R\$ 5.775,00
42	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE</b> completo para crianças, a partir de 3 anos de idade, hipercalórico, com fibras. Isento de lactose e glúten. Sabores variados. Embalagem até 200ml	UNID.	2200	R\$ 13,00	R\$ 28.600,00
70	<b>FORMULA MODIFICADA ENTERAL</b> , nutricionalmente completa oligomérica. Hipercalórica, hiperproteica com 100% proteína do soro do leite. Frasco com 500ml	FRASCO	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>108.209,00</b>	
Valor por extenso: Cento e oito mil, duzentos e nove reais.					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2023 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730

278

Assinado de forma digital por

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730278

Dados: 2023.02.23 19:05:21

-03'00'

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

DISTRIBUIDORA

FLAMED HOSPITALAR

EIRELI:11888791000154

Assinado de forma digital por

DISTRIBUIDORA FLAMED

HOSPITALAR

EIRELI:11888791000154

Dados: 2023.02.16 11:11:19 -03'00'

**DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI**  
**FLÁVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023-SESMA

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF no 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023-SESMA, do processo nº 14932/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/02/2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa **NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 31.509.020/0001-16, com sede na Av. Francisco Amâncio, nº 1433, Santa Izabel do Pará – PA, telefone: (91) 98550-6622, e-mail: [nutrivittahospitalar@gmail.com](mailto:nutrivittahospitalar@gmail.com), representado pelo Sr. **TIAGO GONÇALVES DE MORAES**, RG nº 3077338 SEGUP/PA, CPF nº 658.318.702-78, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 17, 19, 27, 37, 47, 58 e 66.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infectocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infectocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, consoante com o quadro que segue:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	FÓRMULA MODIFICADA ENTERAL E ORAL, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica (até 24% VCT). Específico para pacientes com restrição de volume. Isento de glúten. Frasco com até 150ml.	LITRO	1250	R\$ 28,53	R\$ 35.662,50
19	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, polimérica, indicada para pacientes que necessitam de controle glicêmico, hipercalórica, hiperproteica e hiperlipídica. Com carboidratos de lenta absorção e rico em fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado 1000ml.	LITRO	460	R\$ 49,58	R\$ 22.806,80
27	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, hipercalórica (2.0kcal/ml) específica para paciente renal em tratamento dialítico. Isenta de fibras, lactose e glúten. Sistema aberto 1000ml	LITRO	300	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
37	ENTERAL LÍQUIDA, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, isenta de lactose, sacarose, glúten. Sem fibras. Com Osmolaridade não superior a 260mOsm/l. Sistema fechado 1000ml.	LITRO	625	R\$ 34,86	R\$ 21.787,50
47	FÓRMULA INFANTIL LÍQUIDA, polimérica, especializada para lactentes de 0 a 12 meses com déficit de crescimento, hipercalórica (1,0kcal/ml), com adição de LCPufas e nucleotídeos, mistura de prebióticos. Isenta de sabor, sacarose e glúten. Embalagem até 130ml.	UNID.	440	R\$45,80	R\$ 20.152,00
58	MODULO DE FIBRAS SOLÚVEIS. Com prebióticos. Sem sabor e odor, isenta de açúcares e calorias. Embalagem com envelopes de até 6g.	SACHE	5500	R\$ 3,38	R\$ 18.590,00
66	MÓDULO DE L-GLUTAMINA para nutrição oral ou enteral. Sache no máximo de 10gramas.	SACHE	3750	R\$ 5,08	R\$ 19.050,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>150.498,80</b>	
Valor por extenso: Cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e oitenta centavos.					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

## 9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2023 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.

**PEDRO RIBEIRO** Assinado de forma digital  
por PEDRO RIBEIRO  
**ANAISSE:18422** ANAISSE:18422730278  
**730278** Dados: 2023.02.23  
18:23:51 -03'00'

---

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

**TIAGO GONCALVES DE** Assinado de forma digital por  
**MORAES:65831870278** TIAGO GONCALVES DE  
MORAES:65831870278  
Dados: 2023.02.14 15:58:58 -03'00'

---

**NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI**  
**TIAGO GONÇALVES DE MORAES**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023-SESMA

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF no 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023-SESMA, do processo nº 14932/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/02/2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa **OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 05.390.782/0001-36, com sede na R. Coronel Conrado Niemeyer, nº 132, Petrópolis, CEP: 69063-550, Manaus – AM, telefone: (92) 3632-4000, e-mail: [licitacao2@ocsdistribuidora.com.br](mailto:licitacao2@ocsdistribuidora.com.br), representado pela Sr. **Orledilson Colacio da Silva**, RG nº 1059912-6, CPF nº 436.138.372-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 71 e 73.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infectocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infectocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, consoante com o quadro que segue:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
71	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, polimérica, normocalórica, normoproteica com baixa osmolaridade, contendo no mínimo 70% de proteína isolada de soja. 100% maltodextrina. Contendo óleo de girassol, óleo de soja e óleo de coco. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Lata 800g.	LATA	13.950	R\$ 70,90	R\$ 989.055,00
73	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, polimérica, normocalórica, normoproteica, com baixa osmolaridade contendo no mínimo 70% de proteína isolada de soja, 100% maltodextrina. Contendo óleo de girassol, óleo de soja e óleo de coco. Fonte de fibras solúveis prebióticas e insolúveis. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Lata 800g	LATA	14.250	R\$ 89,90	R\$ 1.281.075,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>2.270.130,00</b>	
Valor por extenso: Dois milhões, duzentos e setenta mil, cento e trinta reais.					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.



**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.



## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2023 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1 –** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023.

PEDRO RIBEIRO  
ANAISSE:184227302  
78

Assinado de forma digital por  
PEDRO RIBEIRO  
ANAISSE:18422730278  
Dados: 2023.02.23 19:08:05 -03'00'

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI:05390782000136

Assinado de forma digital por OCS DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:05390782000136  
Dados: 2023.02.17 11:10:26 -04'00'

**OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**ORLEDILSON COLACIO DA SILVA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023-SESMA

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF no 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023-SESMA, do processo nº 14932/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/02/2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA**, CNPJ nº 27.117.540/0001-06, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 4170, bairro: Nova Estrela, CEP: 68743-760, Catanhã – PA, telefone: (91) 3721-2655 / (91) 98897-0357, e-mail: [drmlicitacao@hotmail.com](mailto:drmlicitacao@hotmail.com), [drmhospitalar@hotmail.com](mailto:drmhospitalar@hotmail.com), representada pela Sr(a). **ERIKA FERNANDA RAMOS**, RG nº 11154738, CPF nº 037.556.946-46, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68 e 69.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infecções Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, de acordo com as condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR**” para abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infecções Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, consoante com o quadro que segue:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (0,9 a 1,0kcal/ml, não inferior a 40g/l, composta com proteínas de origem animal e vegetal ervilha e soja, com fibras (80% solúveis e 20% insolúveis). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com no mínimo 1000ml.	LITRO	1.875	R\$ 35,10	R\$ 65.812,50
2	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (0,9 a 1,0kcal/ml, não inferior a 40g/l, composta com proteínas de origem animal e vegetal ervilha e soja, com fibras (80% solúveis e 20% insolúveis). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com no mínimo 1000ml	LITRO	625	R\$ 35,10	R\$ 21.937,50
3	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (0,9 a 1,0kcal/ml, não inferior a 40g/l, composta com proteínas de origem animal e vegetal ervilha e soja, com fibras (80% solúveis e 20% insolúveis). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto com	LITRO	1.200	R\$ 23,70	R\$ 28.440,00
4	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA, hipercalórica e hiperproteica, com proteína não menor que 20%, com 70% das gorduras totais de TCM. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com mínimo de 500ml.	LITRO	1.900	R\$ 49,50	R\$ 94.050,00
5	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA, hipercalórica e hiperproteica, com proteína não menor que 20%, com 70% das gorduras totais de TCM. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com mínimo de 500ml.	LITRO	600	R\$ 49,50	R\$ 29.700,00
6	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA, hipercalórica, com proteína não menor que 60g/l. Composta por proteína do soro do leite. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado 1000ml.	LITRO	2.025	R\$ 83,50	R\$ 169.087,50
7	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA, hipercalórica, com proteína não menor que 60g/l. Composta por proteína do soro do leite. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado 1000ml.	LITRO	475	R\$ 83,50	R\$ 39.662,50
8	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA, normocalórica e hiperproteica, com alto teor de omega 3. Isenta de sacarose e glúten. Sistema fechado 1000ml	LITRO	1.936	R\$119,50	R\$ 231.352,00
9	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA, normocalórica e hiperproteica, com alto teor de omega 3. Isenta de sacarose e glúten. Sistema fechado 1000ml.	LITRO	264	R\$119,50	R\$ 31.548,00
14	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1,5kcal/ml), proteína até 16%, de origem animal e vegetal, isento de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto 1000ml	LITRO	1.875	R\$ 25,25	R\$ 47.343,75
15	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1,5kcal/ml), proteína até 16%, de origem animal e vegetal, isento de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto 1000ml.	LITRO	625	R\$ 25,25	R\$ 15.781,25
18	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, polimérica, indicada para pacientes que necessitam de controle glicêmico, hipercalórica, hiperproteica e hiperlipídica. Com carboidratos de lenta absorção e rico em fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado 1000ml.	LITRO	1.540	R\$ 68,85	R\$ 106.029,00



22	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, específica para diabetes, normocalórica, normoproteica, com alto teor de proteína isolada de soja, com até 17%. Com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com osmolaridade até 350mOsm/l de água. Sistema aberto 1000ml.	LITRO	1.650	R\$ 29,00	R\$ 47.850,00
23	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, específica para diabetes, normocalórica normoproteica, com alto teor de proteína isolada de soja, com até 17%. Com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com os molaridade até 350mOsm/l de água. Sistema aberto	LITRO	550	R\$ 29,00	R\$ 15.950,00
24	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, hipercalórica (2.0kcal/ml) específica para paciente renal em tratamento dialítico. Isenta de fibras, lactose e glúten. Sistema fechado 1000ml.	LITRO	2.150	R\$ 65,99	R\$ 141.878,50
25	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, hipercalórica (2.0kcal/ml) específica para paciente renal em tratamento dialítico. Isenta de fibras, lactose e glúten. Sistema fechado 1000ml.	LITRO	350	R\$ 65,99	R\$ 23.096,50
28	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, nutricionalmente completa com arginina, hiperproteica (não menor que 90g/l) e hiperlipídica, hipercalórica (1.5kcal/l). Sistema fechado 1000ml.	LITRO	3382	R\$ 178,63	R\$ 604.126,66
29	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, nutricionalmente completa com arginina, hiperproteica (não menor que 90g/l) e hiperlipídica, hipercalórica (1.5kcal/l). Sistema fechado 1000ml.	LITRO	418	R\$ 178,63	R\$ 74.667,34
35	DIETA ENTERAL LÍQUIDA específica para paciente crítico, polimérica ou oligomérica hipercalórica (<1,3kcal/ml), nutricionalmente completa, hiperprotéica (não menor que 23%) Isenta de lactose, sacarose, glúten, com fibras. Sistema fechado de 500ml.	UNID.	475	R\$ 55,45	R\$ 26.338,75
38	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE completo, normocalórico e hiperproteico (16g), com adição de cálcio e vitamina D, sem açúcares, zero glúten e zero lactose. Sabores variados, mínimo de 200ml.	UNID.	2200	R\$ 24,26	R\$ 53.372,00
39	SUPLEMENTO NUTRICIONAL completo, hipercalórico (1,5kcal), hiperprotéico (não menor que 20%), com proteína animal e vegetal. Sabores variados. Embalagem até 200ml.	UNID.	1694	R\$ 10,40	R\$ 17.617,60
40	SUPLEMENTO NUTRICIONAL completo, hipercalórico (1,5kcal), hiperprotéico (não menor que 20%), com proteína animal e vegetal. Sabores variados. Embalagem até 200ml	UNID.	506	R\$ 10,40	R\$ 5.262,40
41	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE completo, líquido, hiperprotéico, para cicatrização, enriquecido com arginina e prolina, micronutrientes zinco, cobre e ferro. Isento de glúten. sabores variados. Embalagem até 200ml.	UNID.	2200	R\$ 20,16	R\$ 44.352,00
44	FÓRMULA INFANTIL, nutricionalmente completa para crianças, hipercalórica, com fibras, isenta de lactose, sacarose, lactose e TCM. Sistema fechado 500ml.	UNID.	1500	R\$ 34,99	R\$ 52.485,00
45	FÓRMULA INFANTIL, nutricionalmente completa para crianças, hipercalórica, com fibras, isenta de lactose, sacarose, lactose e TCM. Sistema fechado 500ml.	UNID.	500	R\$ 34,99	R\$ 17.495,00



48	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ isolada de soro de leite de vaca, sem sabor. Lata com 280g	LATA	1.050	R\$ 97,50	R\$ 102.375,00
49	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ isolada de soro de leite de vaca, sem sabor. Lata com 280g.	LATA	350	R\$ 97,50	R\$ 34.125,00
50	FORMULA INFANTIL (03 A 10 ANOS), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, para pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração, Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema fechado 500ml.	UNID.	1500	R\$ 47,30	R\$ 70.950,00
51	FÓRMULA INFANTIL (03 A 10 ANOS), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, para pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração, Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema fechado 500ml.	UNID.	500	R\$ 47,30	R\$ 23.650,00
52	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO para alimentos e bebidas quentes ou frias. Isento de sabor, lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sachê de 1,2g	SACHE	16500	R\$ 4,94	R\$ 81.510,00
53	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO para alimentos e bebidas quentes ou frias. Isento de sabor, lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sachê de 1,2g.	SACHE	5500	R\$ 4,94	R\$ 27.170,00
54	FORMULA INFANTIL DE 6 A 12 MESES com DHA e ARA. Lata 400g.	LATA	2000	R\$ 21,64	R\$ 43.280,00
55	FÓRMULA INFANTIL para prematuro e ou recém-nascido de baixo peso, com 70% de proteína do soro do leite, adicionada de DHA e ARA e vitaminas e minerais, com ou sem prebióticos. Lata 400g.	LATA	1500	R\$ 39,50	R\$ 59.250,00
56	FÓRMULA INFANTIL para prematuro e ou recém-nascido de baixo peso, com 70% de proteína do soro do leite, adicionada de DHA e ARA e vitaminas e minerais, com ou sem prebióticos. Lata 400g.	LATA	500	R\$ 39,50	R\$ 19.750,00
57	MODULO DE FIBRAS SOLÚVEIS. Com prebióticos. Sem sabor e odor, isenta de açúcares e calorias. Embalagem com envelopes de até 6g	SACHE	16500	R\$ 2,39	R\$ 39.435,00
59	FRASCO FRACIONADOR para administração de solução enterais, graduado com escala de 100ml. Tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen. Etiqueta de identificação. Embalagem até 500ml.	UNID.	15000	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
60	FRASCO FRACIONADOR para administração de solução enterais, graduado com escala de 100ml. Tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen. Etiqueta de identificação. Embalagem até 500ml.	UNID.	5000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00



61	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL TIPO SISTEMA ABERTO, conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luerslipouescalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Estéril; Atóxico.	UNID.	22500	R\$ 1,69	R\$ 38.025,00
62	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL TIPO SISTEMA ABERTO, conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luerslipouescalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Estéril; Atóxico.	UNID.	7500	R\$ 1,69	R\$ 12.675,00
63	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL TIPO SISTEMA FECHADO para embalagem easybag, ou frasco ou pack e que se adapte em Bomba de Infusão Universal.	UNID.	32900	R\$ 37,00	R\$ 1.217.300,00
64	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL TIPO SISTEMA FECHADO para embalagem easybag, ou frasco ou pack e que se adapte em Bomba de Infusão Universal	UNID.	2100	R\$ 37,00	R\$ 77.700,00
65	MÓDULO DE L-GLUTAMINA para nutrição oral ou enteral. Sache no máximo de 10gramas.	SACHE	11250	R\$ 5,37	R\$ 60.412,50
67	DIETA nutricionalmente completa, normocalórica (1,2kcal), normoproteica com proteita 100% isolada de soja sem fibra, sistema aberto 1000ml.	LITRO	1875	R\$ 18,80	R\$ 35.250,00
68	DIETA nutricionalmente completa, normocalórica (1,2kcal), normoproteica com proteita 100% isolada de soja sem fibra, sistema aberto 1000ml	LITRO	625	R\$ 18,80	R\$ 11.750,00
69	FORMULA MODIFICADA ENTERAL, nutricionalmente completa oligomérica. Hiperclórica, hiperproteica com 100% proteína do soro do leite. Frasco com 500ml.	FRASCO	4500	R\$ 44,99	R\$ 202.455,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>4.189.498,25</b>	
<b>Valor por extenso: Quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e vinte e cinco centavos.</b>					

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.



**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em



coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

## **9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

**b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2023 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.

**PEDRO RIBEIRO**  
**ANAISSE:1842273**  
**0278**

Assinado de forma digital por  
PEDRO RIBEIRO  
ANAISSE:18422730278  
Dados: 2023.02.23 18:25:02  
-03'00'

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

**DISTRIBUIDORA**  
**HOSPITALAR RAMOS**  
**E MENDONCA**  
**LTDA:271175400001**  
**06**

Assinado de forma digital  
por DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR RAMOS E  
MENDONCA  
LTDA:27117540000106  
Dados: 2023.02.14 16:12:15  
-03'00'

**ERIKA FERNANDA RAMOS**  
**DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA**